

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE SISTEMAS ELEITORAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE AR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 03 (três) climatizadores evaporativos de ar no prédio do Tribunal Regional Eleitoral (Sala de Armazenamento das Urnas Eletrônicas), situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750 – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-941- Cuiabá-MT.

**JUSTIFICATIVA:** No intuito de proporcionar um melhor ambiente para quem labora, utiliza e visita o espaço de armazenamento das urnas eletrônicas deste TRE-MT, desenvolvemos este Termo de Referência, tendo como fim principal otimizar a climatização neste recinto onde os aparelhos deverão ser instalados.

#### LOCAL DA EXECUÇÃO:

##### **Prédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**

(Sala de Armazenamento das urnas eletrônicas)

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750 – Centro Político Administrativo

CEP 78.049-941

Cuiabá-MT.

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 Nos termos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5450/2005 e 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução n. 23.234/2010-TSE, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração desta Corte na aquisição de 03 (três) climatizadores evaporativos de ar, para o ambiente onde estão armazenadas as urnas eletrônicas.

1.2 Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

## 2. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE SISTEMAS ELEITORAIS

2.1. A contratada só poderá iniciar o serviço após receber a devida ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Seção de Voto Informatizado.

### 3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. O licitante **poderá** realizar uma VISITA TÉCNICA ao local onde serão realizados os serviços em dia e hora determinadas, agendando com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência junto ao TRE-MT, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750 – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-941- Cuiabá-MT, no horário de 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones (65) 3362-8488 e (65) 3362-8163.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA

**Documentos que deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do Contrato:**

4.1. Comprovação de qualificação técnica dos membros da equipe técnica da empresa contratada que se responsabilizará pelos serviços e equipamentos.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Para efeito das presentes Especificações, o termo **CONTRATANTE** significa Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, órgão do governo Federal que contratará os serviços objeto deste Termo de Referência; o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o serviço; e o termo **FISCALIZAÇÃO** define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem esta última dever-se-á reportar;

5.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às disposições legais da União;
- Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- Às normas da ABNT;

5.3. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços e equipamentos;

5.4. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao processo licitatório, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

# **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE SISTEMAS ELEITORAIS

5.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras”. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como empresa especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc, necessários à completa execução dos serviços;

5.6. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada;

5.7. A Contratada deverá ter assistência técnica local;

5.8. A Contratada é responsável pelos acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seu pessoal ou a terceiros nas dependências dos prédios referidos no item LOCAL DE EXECUÇÃO, provenientes do serviço ora contratado, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, devendo, também, obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a qualquer outra que discipline as atividades internas da Contratante, inclusive quanto ao fornecimento aos seus empregados dos equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC);

5.9. A Contratada opera como firma prestadora de serviços e, conseqüentemente, os seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, devendo aqueles ser remunerados e pagos diretamente pela Contratada, que é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes;

5.10. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços;

5.11. A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

5.12. A eventual execução de serviços fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, permitindo, inclusive, o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do TRE/MT;

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE SISTEMAS ELEITORAIS

6.2. Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93;

6.4. Notificar por escrito a Contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.5. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A empresa Contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos conforme descrito nos **itens 9 e 10** deste Termo de Referência;

7.2. A Contratada deverá fornecer os materiais especificados nos itens 10.5 e 10.6 deste Termo de Referência, necessários à execução dos serviços elétricos e hidráulicos;

7.3. Todos os equipamentos e materiais a empregar nos serviços serão novos, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações;

7.4. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de algum dos equipamentos e/ou material especificado, tal procedimento obedecerá ao critério de analogia total ou equivalência, estabelecido pela fiscalização do Tribunal;

7.5. Obriga-se a Contratada a retirar do recinto dos serviços os equipamentos e materiais, porventura impugnados pela Fiscalização, dentro de 72 (setenta e duas horas), a contar da Ordem de Serviço atinente aos serviços;

7.6. Todas as instalações hidráulicas serão executadas com esmero e bom acabamento, com tubos, conexões, mangueiras e acessórios cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto satisfatório e de boa qualidade;

7.7. Todos os equipamentos instalados deverão, ao final dos serviços, operar adequadamente conforme avaliação da fiscalização técnica do Tribunal;

7.8. As empresas participantes deverão ter experiência técnica comprovada na execução de serviços de instalação dos equipamentos (Atestado de Capacidade Técnica);

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE SISTEMAS ELEITORAIS

7.9. Os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados;

7.10. Todos os móveis e equipamentos diversos existentes nos locais de instalação deverão ser protegidos, de modo a evitar danos ao patrimônio do Tribunal, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada a recuperação imediata, de acordo com o padrão original, de qualquer deformação nas instalações físicas;

## 8. DOS BENEFÍCIOS COM A INSTALAÇÃO DOS CLIMATIZADORES:

8.1. Redução de temperatura ambiental;

8.2. Aumento da oxigenação do ambiente;

8.3. Eliminação de gases e odores;

8.4. Eliminação de pó em suspensão (poeira);

8.5. Hidratação do ambiente;

8.6. Melhoria do conforto térmico;

8.7. Diluição da concentração de materiais orgânicos em suspensão;

8.8. Eliminação da eletricidade estática;

## 9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Climatizador evaporativo de ar fixo, fluxo de ar de, no mínimo, 90.000 m <sup>3</sup> /h, com controle remoto, voltagem: 220V – Garantia 12 meses. <b>CATMAT = 150691</b>	UNID	03
2	Instalação de 03 (três) climatizadores evaporativos de ar fixo com fornecimento de material elétrico e hidráulico e demais insumos necessários. <b>CATSERV = 1970</b>  A instalação deve obedecer aos seguintes parâmetros: <b><u>Climatizadores:</u></b> Altura: 8 metros.	SERV	03

# **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE SISTEMAS ELEITORAIS

## **10. DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS:**

10.1. Localizar a melhor posição para instalar os climatizadores, aproveitando sempre o curso natural do fluxo de ar;

10.2. Instalar do lugar mais frio para o mais quente e do mais limpo para o mais sujo;

10.3. Não instalar um climatizador de frente para o outro;

10.4. Os aparelhos fixos deverão ser instalados em suporte de coluna tipo mão francesa, respeitando a altura máxima de 8m, de modo a obter melhor rendimento térmico;

10.5. Realizar a interligação dos climatizadores fixos à rede hidráulica, utilizando mangueira de 3/8" ou 10mm e observando o seguinte:

- Para a interligação com a rede hidráulica, utilizar mangueira metálica ou plástica devidamente protegida;
- As conexões, tubos e demais acessórios devem ser bem fixados;
- Cada equipamento deverá ter seu registro hidráulico individual, para ser fechado quando necessário;
- Antes de conectar o climatizador à rede, deixar que a água da tubulação esorra por, pelo menos, 30 segundos, de modo a sair qualquer resíduo sólido existente;

10.6. Interligar o equipamento à rede elétrica através de um circuito elétrico que deverá partir do quadro de distribuição mais próximo, utilizando, para isso, cabo de 2 x 2,5mm<sup>2</sup>, canaleta em PVC de 2m x 20mm<sup>3</sup> e disjuntor bifásico de 20 A;

10.7. Se responsabilizar pela reparação de eventuais intervenções necessárias a estrutura física do TRE/MT;

10.8. Após concluída a instalação, os aparelhos deverão ser testados.

## **11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS**

11.1. Os serviços executados e os equipamentos deverão ter os prazos de garantia conforme estabelecido em lei:

- Serviços: 90 (noventa) dias;
- Equipamentos: 12 (doze) meses.

# **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE SISTEMAS ELEITORAIS

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados:

- a) banco: número, nome;
- b) agência: número;
- c) número da conta corrente (completo);
- d) nota fiscal/fatura.

12.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE SISTEMAS ELEITORAIS

irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

12.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

12.5. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser discriminados os serviços.

12.6. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

12.7. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção de medidas administrativas pertinentes.

12.8. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96.

12.9. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

12.10. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.11. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

12.12. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

# **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE SISTEMAS ELEITORAIS

VP = Valor da parcela em atraso.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Penalidades, conforme edital de licitação.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2019 e complementares.

## **15. ESTIMATIVA DE CUSTO**

15.1. A estimativa formal de custo é aquela anexa ao Edital.

Cuiabá, terça-feira, 25 de maio de 2020.

**AILTON LOPES DOS SANTOS JÚNIOR**

Coordenador de Sistemas Eleitorais

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE SISTEMAS ELEITORAIS

## ANEXO I

### PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Climatizador evaporativo de ar fixo, fluxo de ar de, no mínimo, 90.000 m <sup>3</sup> /h, com controle remoto, voltagem: 220V – Garantia 12 meses.	Unidade	03	19.900,00	59.700,00
2	Instalação de 03 (três) climatizadores evaporativos de ar fixo. A instalação deve obedecer aos seguintes parâmetros: <b><u>Climatizadores:</u></b> Altura: 8 metros.	Serviço	03	8.000,00	24.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>					<b>83.700,00</b>

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENADORIA DE SISTEMAS ELEITORAIS

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaramos em atendimento ao solicitado no Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2019**, para fins de contratação, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços/fornecimento de materiais com este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso que não contratamos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/MT, nos termos da resolução nº 9/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE SISTEMAS ELEITORAIS

superior a 10% (dez por cento), caracterizar-se-á Inexecução Parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de multa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor, desde que não seja cabível sanção mais grave, ou de sanção pecuniária na reincidência.

## 6. Indicativos e respectivos índices:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	1,00 %	Sobre o valor mensal
2	2,00 %	Sobre o valor mensal
3	2,50 %	Sobre o valor mensal
4	3,00 %	Sobre o valor mensal
5	5,00 %	Sobre o valor mensal

**Tabela 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de executar as tarefas definidas em contrato, após regular notificação.	3	Por dia
2	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado, <b>em até 48 horas</b> .	2	Por ocorrência e por dia após 48 h
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por dia
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por ocorrência
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por dia
7	Deixar de fornecer materiais, equipamentos necessários ao desenvolvimento das tarefas e/ou solicitados pelo fiscal dentro do prazo.	2	Por dia de atraso no fornecimento
8	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou no certame licitatório.	5	Por ocorrência

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento do Nível de Serviço definido neste Anexo.

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE SISTEMAS ELEITORAIS

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

SSE = Soma dos Serviços Executados no mês

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês